MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

Nota Técnica Nº 3434/2026-MMA

PROCESSO Nº 02000.002158/2026-97

INTERESSADO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos terceirizados, com vistas ao atendimento das demandas administrativas e operacionais de natureza complementar, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará em grupo único formado por 08 (oito) itens, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo:

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Un Medida	Quantidade Estimada Postos	CATSER	CBO
Grupo 1	1	Recepcionista	Posto	7	8729	4221-05
	2	Assistente administrativo	Posto	33	5380	4110-10
	3	Técnico em secretariado	Posto	70	16578	3515-05
	4	Secretariado Executivo	Posto	25	16578	2523-05
	5	Secretário Executivo Bilíngue	Posto	8	16578	2523-10
	6	Montador	Posto	2	15890	7251-05
	7	Carregador	Posto	2	15890	7832-15
	8	Encarregado-Geral	Posto	1	25623	4101-05

2. PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição dos valores estimados ou referenciais da contratação dos serviços contínuos terceirizados citados acima, elaboramos a Planilha de Custos e Formação de Preços Estimativos (SEI 2442873) a fim de definir e estimar todos os custos envolvidos, levando em conta todas as peculiaridades, exigências mínimas, experiência de outras contratações, normas trabalhistas e tributárias, de forma a estabelecer seguramente o valor máximo a ser contratado e assegurar a adequada avaliação da vantajosidade da(s) proposta(s) apresentada(s).

2.2. Assim sendo, foram verificados, dentre outros, as seguintes fontes para estimativa dos custos:

2.2.1. Convenções Coletivas de Trabalho, conforme relacionadas abaixo:

SERVIÇO	CCT
Recepcionista	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026 (SEI 2316563)
Assistente administrativo	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026(SEI 2316563)
Técnico em secretariado	SIS - DF000024/2026(SEI 2316567)
Secretariado Executivo	SIS - DF000024/2026(SEI 2316567)
Secretário Executivo Bilíngue	SIS - DF000024/2026(SEI 2316567)
Montador	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026(SEI 2316563)
Carregador	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026(SEI 2316563)
Encarregado-Geral	SINDISERVIÇOS - DF000026/2026(SEI 2316563)

2.3. Tarifas do transporte público de Brasília/DF;

2.4. Encargos trabalhistas e sociais: aplicados de acordo com leis específicas;

2.5. Encargos trabalhistas baseados em estimativas estatísticas: foram adotados com base em percentuais referenciais de cadernos técnicos da SEGES e outros referenciais do TCU, CNJ e STJ;

2.6. Os tributos federais (COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro Real, tendo em vista a análise das condições observadas no mercado e, especialmente, das propostas apresentadas pelos fornecedores consultados na pesquisa de preços, conforme detalhado no item 2.9.3 desta Nota Técnica. Das cinco empresas que apresentaram propostas, quatro informaram a adoção do regime de tributação pelo Lucro Real, o que representa a maioria das empresas respondentes e constitui elemento de referência para a composição do preço estimado pela Administração.

2.6.1. Ressalta-se, contudo, que a adoção desses parâmetros na estimativa não implica vinculação do regime tributário a ser adotado pelas futuras licitantes. Por ocasião da apresentação de suas propostas, caberá a cada licitante informar e comprovar o regime de tributação a que se encontra submetida, seja Lucro Real ou Lucro Presumido, observadas as disposições legais e os documentos comprobatórios pertinentes.

2.7. Alíquota de ISS de Brasília/DF com percentual de 5%;

2.8. Para o cálculo dos custos indiretos e lucro utilizamos como parâmetro os percentuais das licitações do TCU e do Manual de Preenchimento do Modelo de Planilhas de Custos e Formação de Preços do STJ (SEI 2442889), que estipulam como máximos os percentuais de 5% para Custos Indiretos e 10% para Lucro.

2.9. Para a definição do valor estimado para os insumos (uniforme/EPIs, crachá e ponto eletrônico) foram utilizados os parâmetros previstos no art. 5º da IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado abaixo:

2.9.1. Inciso II - contratações similares feitas pela Administração Pública (localizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP) que possuem compatibilidade com o objeto licitado, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

2.9.1.1. Contrato Administrativo nº 03/2026 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (UASG 153978), vigente até 02/10/2026;

2.9.1.2. Contrato Administrativo nº 08/2023 do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (UASG 440001), vigente até 04/12/2026;

2.9.1.3. Contrato Administrativo nº 09/2022 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (UASG 240101), vigente até 13/07/2027;

2.9.1.4. Contrato Administrativo nº 63/2025 da Agência Nacional de Telecomunicações (UASG 413001), vigente até 31/07/2030;

2.9.1.5. Contrato Administrativo nº 69/2025 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (UASG 364102), vigente até 08/07/2027;

2.9.1.6. Contratação Direta nº 26/2026 da Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba (UASG 200396), homologada em 22/04/2026.

2.9.2. Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

2.9.2.1. MAGAZINE LUIZA.

2.9.3. Inciso IV - pesquisa direta com os fornecedores abaixo, reconhecidos no mercado de terceirização e que apresentam experiência na prestação de serviços junto a órgãos da Administração Pública, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail:

ORD.	EMPRESA	APRESENTOU PROPOSTA?
1	ESPLANADA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	SIM
2	PROCLIMA ENGENHARIA LTDA	SIM
3	SOLLO SERVIÇOS LTDA	SIM
4	NEW WAY ASSESSORIA LTDA	SIM
5	G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	SIM
6	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	NEGATIVA (respondeu que não disponibiliza a planilha de custos "aberta" para pesquisa de mercado)
7	G4F SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA	NÃO
8	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	NÃO

2.10. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.11. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.12. Considerando os parâmetros acima, a série de preços coletados e os valores de referência apurados na memória de cálculo constante da Planilha de Custos e Formação de Preços para cada insumo, foram utilizados, na composição dos custos de cada posto de serviço, os respectivos valores apurados.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados para obtenção do valor estimado para cada posto está anexada nos autos, conforme SEI 2442840.

3.1.1. Todas as planilhas de custos dos contratos pesquisados, bem como dos fornecedores consultados, estão disponíveis para consulta e comprovam os valores de cada posto de serviço, bem como suas características e demais insumos.

4. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO DE MÃO

DE OBRA

4.1. No procedimento de pesquisa de preços para as contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deve-se observar prioritariamente o que dispõe o Anexo V da Instrução Normativa Seges/MP nº 5, de 2017, a qual estabelece diretrizes para elaboração do Termo de Referência da contratação, dentre as quais inserem-se aquelas relativas à estimativa de preços e preços referenciais mencionadas no item 2.9:

> 2.9 Estimativa de preços e preços referenciais:
> a) Refinar, se for necessário, a estimativa de preços ou meios de previsão de preços referenciais realizados nos Estudos Preliminares;
> b) No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definidos da seguinte forma:
> b.1) por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, observados os custos dos itens referentes ao serviço, podendo ser motivadamente dispensada naquelas contratações em que a natureza do seu objeto torne inviável ou desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados;
> b.2) por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares; ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso; e
> b.3) previsão de regras claras quanto à composição dos custos que impactem no valor global das propostas das licitantes, principalmente no que se refere a regras de depreciação de equipamentos a serem utilizados no serviço."

4.2. Assim sendo, a metodologia adotada na precificação do objeto da contratação é a combinação dos métodos do item 2.9 da IN Seges/MP nº 5/2017, sendo: preenchimento de Planilha de Custos e Formação de Preços; preços de licitações ou contratações similares para insumos e alguns custos de mão de obra; indicadores sociais; propostas de fornecedores; valores oficiais de referência; tarifas públicas e regras claras da composição de preços.

4.3. Ao fazer sua própria composição de custos por meio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a Administração garante a eficiência e transparência no processo licitatório.

4.4. Na planilha apresentada, encontram-se demonstrados todos os memoriais de cálculos para cada índice e o respectivo embasamento legal. Também estão marcados os valores máximos, valores legais e valores que devem ser lançados, conforme realidade da empresa. Dessa forma, os critérios de aceitação e custos são transparentes, o que garante o princípio da igualdade e uma competição justa.

4.5. O detalhamento nas planilhas também permite a rápida comparação com as planilhas apresentadas pelas licitantes para fins de aceitação.

4.6. Ao utilizar sua própria planilha, a Administração:

4.6.1. Garante que os valores ali orçados equivalem de fato ao objeto licitado, pois planilhas de outros contratos trazem peculiaridades e diferenciações nos valores de vale alimentação, vale transporte e salários, que variam em função da Convenção Coletiva, ou de materiais e equipamentos conforme demanda de cada edital.

4.6.2. Isenta-se dos inúmeros erros de cálculos que as empresas cometem ao fornecer orçamento à Administração, da dificuldade em se conseguir orçamentos com empresas, e principalmente dos riscos de preços superiores aos praticados no mercado em razão de orçamentos com sobrepreço, prática comum quando as empresas tomam conhecimento que a cotação servirá como parâmetro para estabelecer o valor estimado ou máximo da licitação.

4.6.3. Dessa forma, a Planilha de Custos e Formação de Preços permitirá embasar, de forma objetiva, o julgamento das propostas segundo critério de menor preço, propiciando à Administração, especificamente ao pregoeiro, no decorrer da sessão de abertura das propostas, segurança para avaliar se os preços propostos estão realmente de acordo com os valores estimados pela Administração em suas pesquisas, preservando-se assim, o interesse público e a parcimônia no que se refere ao dinheiro público.

4.6.4. No relato do Acórdão nº 1.405/2006, Plenário, o Ministro Marcos Vinicios Vilaça destaca:

> "6. É importante notar que a pesquisa de preços não constitui mera exigência formal estabelecida pela Lei. Trata-se, na realidade, de etapa essencial ao processo licitatório, pois estabelece balizas para que a Administração julgue se os valores ofertados são adequados. Sem valores de referência confiáveis, não há como avaliar a razoabilidade dos preços dos licitantes."

4.6.5. Portanto, considerando a ordem de prioridade estabelecida na IN Seges/MP nº 5/2017, a metodologia utilizada para estimar os valores desta contratação foi o autopreenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, com os parâmetros estabelecidos em Convenções Coletivas de Trabalho, regras da própria IN Seges/MP nº 5/2017, legislações trabalhistas, fiscais e tributárias vigentes, bem como por meio de pesquisa de mercado de todos os insumos envolvidos, seguindo os critérios de pesquisa e análise crítica da IN Seges/ME nº 65/2021.

5. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO - INSUMOS

5.1. Para a definição do preço estimado dos insumos desta contratação, foi calculado o coeficiente de variação, por fornecer a oscilação dos dados obtidos em relação à média.

5.1.1. O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

5.1.2. Tal definição está fundamentada no Manual de Orientação do Superior Tribunal de Justiça: Pesquisa de Preços - 4ª edição, folha 33.

5.1.2.1. A publicação do STJ foi utilizada como referência e metodologia para a presente pesquisa de preços.

5.2. Dessa forma, após a análise das amostras obtidas, adotou-se a **média** dos preços obtidos para **meias** e **crachá**, por refletir de forma mais fidedigna as condições praticadas no mercado. Sendo adotada a **mediana** para os itens de **ponto eletrônico** e

uniformes (com exceção das meias), por conferir maior equilíbrio à análise.

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

6.1. O preço estimado total da contratação é de **R$ 39.975.535,44 (trinta e nove milhões, novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme quadro abaixo, contendo o valor unitário e total para cada item/posto a ser contratado:

Grupo	Item	Especificação do Serviço	Un Medida	Quantidade Estimada de Postos	CATSER	CBO	Valor Unitário do Posto (considerado 1 trabalhador)	Valor Mensal do Posto (considerado qte total trabalhadores)	Valor Anual do Posto (Mensal x 12 meses)	Valor Unitário do Posto p/ 24 meses (considerado 1 trabalhador)	Valor Total do Posto (Qtde postos x Valor Unit 24 meses)
Grupo 1	1	Recepcionista	Posto	7	8729	4221-05	R$ 8.734,82	R$ 61.143,74	R$ 733.724,88	R$ 209.635,68	R$ 1.467.449,76
	2	Assistente Administrativo	Posto	33	5380	4110-10	R$ 8.671,99	R$ 286.175,67	R$ 3.434.108,04	R$ 208.127,76	R$ 6.868.216,08
	3	Técnico em Secretariado	Posto	70	16578	3515-05	R$ 9.936,08	R$ 695.525,60	R$ 8.346.307,20	R$ 238.465,92	R$ 16.692.614,40
	4	Secretário-Executivo	Posto	25	16578	2523-05	R$ 17.153,41	R$ 428.835,25	R$ 5.146.023,00	R$ 411.681,84	R$ 10.292.046,00
	5	Secretário-Executivo Bilíngue	Posto	8	16578	2523-10	R$ 19.165,05	R$ 153.320,40	R$ 1.839.844,80	R$ 459.961,20	R$ 3.679.689,60
	6	Montador	Posto	2	15890	7251-05	R$ 7.347,23	R$ 14.694,46	R$ 176.333,52	R$ 176.333,52	R$ 352.667,04
	7	Carregador	Posto	2	15890	7832-15	R$ 6.664,86	R$ 13.329,72	R$ 159.956,64	R$ 159.956,64	R$ 319.913,28
	8	Encarregado-Geral	Posto	1	25623	4101-05	R$ 12.622,47	R$ 12.622,47	R$ 151.469,64	R$ 302.939,28	R$ 302.939,28
Total de postos				**148**			**Valor Total Estimado da Proposta para 24 meses**				**R$ 39.975.535,44**

6.2. A Nova Lei de Licitações e Contratos autorizou, mediante justificativa o sigilo do orçamento estimado (art. 24), mas ressalvou que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

6.3. Segundo esse novo regimento, a divulgação do orçamento deve ocorrer após a fase de julgamento das propostas (art. 24, inc. II). Entretanto, o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas devem ser divulgadas (art. 24, inc. II). Essa previsão do art. 24, inc. II, deve ter levado em consideração o posicionamento do Tribunal de Contas da União, que ao interpretar a Lei das Estatais, entendeu que "sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio " (TCU, Acórdão 1502/2018-Plenário, Rel Min. Aroldo Cedraz, j. 04/07/18).

6.4. Além disso, o parágrafo único do art. 24 excetuou o sigilo do orçamento estimado da contratação quando for adotado o critério julgamento por maior desconto, tal como a Lei das Estatais o fez em seu art. 34, parágrafo 1º.

6.5. Considerando que o valor estimado da contratação apurado pela Administração reflete o preço praticado do mercado, bem como que o critério de julgamento e aceitabilidade da proposta será o orçamento de referência, entende ser pertinente para a contratação em tela, a divulgação da estimativa do valor na fase externa da licitação, quando da divulgação do certame.

6.6. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/MP nº 5/2017, IN Seges/ME nº 65/2021 e IN Seges/MGI nº 147/2026, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

6.7. Dessa forma, encaminho a presente Nota, contendo a análise da pesquisa de preços, salvo melhor juízo, para aprovação, pela autoridade superior.

ALINE RODRIGUES COSTA

Analista Técnico Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Aline Rodrigues Costa**, **Analista Técnico(a) Executivo**, em 17/09/2026, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2442900** e o código CRC **A8FD642C**.